



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 10.7/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 007/2013

CONTRATO N.º 049/2013

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Banco Santander (Brasil) S/A**, inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP n.º 04.543-011, telefone n.º (0**14) 3402-5385, representada neste ato por **Angela Rodrigues Alvim Chrisostomo**, Gerente Geral de agência e Procuradora da empresa supracitada, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 32.794.527 8 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 051.596.668-18, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA:** **a)** concentração da folha de pagamento de salários dos servidores (respeitando a portabilidade); **b)** cessão para utilização de espaço físico para instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário), conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação n.º 10.7/2013 – Pregão n.º 007/2013, Conforme Anexo Único – Descrição Técnica do Objeto, deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 10.7/2013 – Pregão n.º 007/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratada** se compromete a pagar à **Contratante** a importância integral de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). O pagamento deverá ser integralmente efetuado até o 1.º (primeiro) processamento da folha de pagamento dos servidores, sendo certo que o mesmo dar-se-á no 3.º (terceiro) dia útil do mês subsequente à celebração do contrato com a proponente vencedora do certame licitatório.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 29 de maio de 2.013 e seu término em 28 de maio de 2.018.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, considerando se tratar de entrada de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;
- III – receber o valor mencionado na Cláusula Terceira, dentro das condições expostas pela mesma Cláusula.

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

- I – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

- I – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.
- II – efetuar integralmente o pagamento do valor mencionado na Cláusula Terceira, até o 1.º (primeiro) processamento da folha de pagamento dos servidores, sendo certo que o mesmo dar-se-á no 3.º (terceiro) dia útil do mês subsequente à celebração do contrato com a proponente vencedora do certame licitatório.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratada**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratante** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA NONA

Do Recebimento do Objeto

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 10.7/2013 – Pregão n.º 007/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 10.7/2013 – Pregão n.º 007/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 29 de maio de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ANGELA RODRIGUES ALVIM CHRISOSTOMO
GERENTE GERAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA: a) concentração da folha de pagamento de salários dos servidores (respeitando a portabilidade); b) cessão para utilização de espaço físico para instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário). O PAB deverá funcionar em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que com a autorização da Prefeitura Municipal. Deverá conter no mínimo e obrigatoriamente, um caixa eletrônico para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras, um funcionário operando o caixa, e segurança(s). Deverá ter um gerente de negócios, um funcionário adicional operando outro caixa e um orientador no caixa eletrônico, se houver necessidade, a critério da Contratante. A cessão de uso do espaço do PAB vigorará apenas no período de prestação de serviços, ou seja, 05 (cinco) anos ou até o momento de sua rescisão contratual, caso haja. O espaço físico a ser cedido pela Prefeitura Municipal é de 22,98 m². Todo e qualquer recurso, seja ele material (mobiliário, computadores, etc.), bem como pessoal (operador de caixa, seguranças, orientador de caixa eletrônico), será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade. Despesas de água/esgoto, energia elétrica, telefone, etc. serão de inteira responsabilidade da Contratada. Caso a proponente vencedora não tenha agência no município, deverá instalar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo de instalação do PAB, a critério da Contratante.

1. Folha líquida de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio: R\$ 1.204.867,81 (competência dezembro de 2012);

2. Faixa salarial em reais e respectivo número de servidores:

| FAIXA SALARIAL (R\$) | NÚMERO DE SERVIDORES | PERCENTUAL |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Até R\$ 772,92 | 498 | 45,65% |
| De R\$ 772,93 a R\$ 900,00 | 105 | 9,62% |
| De R\$ 900,01 a R\$ 1.500,00 | 295 | 27,04% |
| De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00 | 82 | 7,52% |
| Acima de R\$ 2.000,00 | 111 | 10,17% |
| TOTAL | 1.091 | 100,00% |

3. Prazo de exploração: 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

4. Exclusividade I: A **Contratada** será a única instituição financeira a prestar os serviços para processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, “respeitando a portabilidade”.

5. Exclusividade II: A **Contratada** será a única Instituição Financeira a manter instalações bancárias (PAB, PAE, agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura durante o prazo do contrato, com exceção dos localizados no Distrito Campinal, bem como o PAE – Posto de Atendimento Eletrônico da CEF – Caixa Econômica Federal instalado no Terminal Rodoviário de Passageiros, conforme Contrato n.º 131/2011, de 22/11/2011, oriundo Processo Administrativo n.º 113/2011 – Concorrência n.º 005/2011.

6. Anúncio e Venda de Produtos: Durante o prazo do contrato não será vedada a realização de “anúncio” de outras Instituições Financeiras nos prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura. Durante o prazo do contrato, será vedada a realização de “venda de produtos” de outras Instituições Financeiras nos prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura.

7. Operações Societárias: A realização de operações societárias não poderão ser informadas com antecedência à Prefeitura. Contudo, caso a **Contratada** tenha condições de fazê-lo sem lhe proporcionar qualquer prejuízo, recomenda-se.

8. Prazos para Repasse: A Prefeitura repassará à **Contratada**, com antecedência mínima de dois dias úteis, o arquivo com as informações para realização do crédito. A Prefeitura repassará à contratada o montante financeiro, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

9. Modalidade da Conta: Serão aplicadas as condições da Resolução 3402/2006 do CMN (BACEN), garantindo-se, então, a possibilidade do servidor público optar pela abertura/movimentação de conta-salário ou conta-corrente para recebimento dos proventos.

10. Estrutura: A estrutura de atendimento disponibilizada pela atual prestadora dos serviços é suficiente para atender as exigências do edital e, qualquer alteração nas condições do edital e disponibilização de estrutura serão previamente negociadas entre as partes contratantes, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. Sentido da expressão “concentrada”: A expressão “concentrada” refere-se à condição exclusiva para processamento da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO II

PLANTA BAIXA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

RECIBO

Recebemos do Banco Santander Brasil S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 inscrição estadual - isento, através da Agência 0310 – Presidente Epitácio, a importância de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, referente ao Processo Licitatório n.º 10.7/2013 – Pregão n.º 007/2013, conforme definido no instrumento (Contrato n.º 049/2013) datado de 29/05/2013.

Solicitamos que o valor a ser recebido por essa empresa seja creditado na conta corrente 45.000003-6, Agência 0310, no Banco 0033, no dia 05/06/2013.

Este Recibo somente terá validade após confirmação do crédito na conta corrente acima referenciada.

Presidente Epitácio, 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante